



# Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.430.783/0001-19



## LEI Nº 2.252, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

“Dá nova redação ao arts. 3º e 4º, da Lei nº 2.057, de 17 de março de 2015.”

**VITOR OSMAR BOTINI**, Prefeito Municipal de Bilac, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os arts. 3º e 4º, da Lei nº 2.057, de 17 de março de 2015, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O Comitê de Investimentos será composto por 3 (três) membros, sendo:

I - 1 (um) membro indicado pelo Diretor Superintendente do Instituto; e

II - 2 (dois) membros indicados pelo Prefeito.

§ 1º Os membros do Comitê serão nomeados pelo Prefeito para cumprir 01 (um) mandato de 02 (dois) anos, admitida sucessivas reconduções.

§ 2º Dentre seu membros será escolhido o Presidente do Comitê e o gestor de Investimentos do Instituto, com mandato de 2 (dois) anos.

§ 3º São requisitos mínimos para ser membro do Comitê de Investimentos:

I - Ser servidor público do Município, ativo ou inativo, segurado do Instituto;

II - possuir ensino médio completo; e

III - possuir reputação ilibada.

§ 4º A maioria dos membros que compuserem o Comitê de Investimentos deverão ser aprovados em exame de certificação de que trata o art. 2º da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011 e suas alterações.

§ 5º O Instituto custeará a capacitação e o exame de certificação de que trata o parágrafo anterior.

**Art. 4º** Os membros do Comitê de Investimentos serão destituídos por:

I - renúncia;

II - decisão do Conselho Administrativo do Instituto;



# *Prefeitura Municipal de Bilac*

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.430.783/0001-19



III - três faltas sem justificativa, consecutivas ou intercaladas;

IV - conduta inadequada, incompatível com os requisitos de ética e profissionalismo requeridos para o desempenho do mandato; ou

V - denúncia, devidamente comprovada, da prática de atos lesivos aos interesses do Instituto.” (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bilac-SP, 19 de setembro de 2018.

**VITOR OSMAR BOTINI**  
Prefeito

Publicada e registrada nos termos da legislação vigente. Data supra.

**ALAN VITOR DE OLIVEIRA**  
Diretor Municipal de Administração